

Arakism 06/07/2022
Rogério M. Costa

PROJETO DE LEI Nº024, DE 06 DE JULHO DE 2022

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE
CANÁPOLIS A ABRIR CRÉDITOS
ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO
ORÇAMENTO DE 2022.”**

ENIVANDER ALVES DE MORAIS, prefeito do município de Canápolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 627.354,75 (seiscentos e vinte e sete mil trezentos e cinquenta e quatro mil e setenta e cinco centavos), com a seguinte dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 08 – Secretaria Municipal de Obras e Habitação

Subunidade: 00

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 – Infra Estrutura

Programa: 0007 – Habitação, Urbanismo e Infraestrutura

Proj. Ativ: 1012 – Pavimentação e Recuperação das Vias Públicas

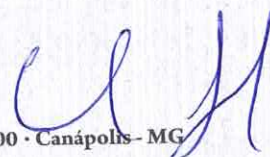
Elem. Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

268 – Transferência Especial do Estado - Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho

Valor Total: R\$ 158.297,71

Ficha: 235

Órgão: 02 - Poder Executivo



Unidade: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura, Desenv. Econômico e Meio

Ambiente

Subunidade: 00

Função: 18 – Gestão Ambiental

Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0008 – Gestão Ambiental

Proj. Ativ: 1010 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos

Elem. Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

100 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Valor Total: R\$ 141.527,99

Ficha: 260

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 12 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Subunidade: 00

Função: 27 – Desporto e Lazer

Subfunção: 813 – Lazer

Programa: 0011 – Esporte e Lazer

Proj. Ativ: 1020 – Construção e Adequação de Espaços Esportivos

Elem. Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

100 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Valor: R\$ 27.529,05

160 – Transferência da União da parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção

Valor: R\$ 300.000,00

Ficha: 344

Valor Total: R\$ 327.529,05

Artigo 2º. Parte dos recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o caput do artigo anterior, será proveniente do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos

termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, I, advindo das seguintes Fontes de Recursos:

Fontes de Recursos:

268 – Transferência Especial do Estado - Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho

Valor: R\$ 158.297,71

Valor Total por Superávit Financeiro: R\$ 158.297,71

Artigo 3º. O restante dos recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o caput do artigo 1º, será proveniente do Excesso de Arrecadação apurado nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II, advindo das seguintes Fontes de Recursos:

100 – Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: R\$ 169.057,04

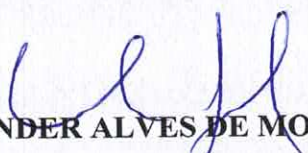
160 – Transferência da União da parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção

Valor: R\$ 300.000,00

Valor Total por Excesso de Arrecadação: R\$ 469.057,04

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canápolis – MG, 06 de julho de 2022.



ENIVANDER ALVES DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, cumpro o dever de lhe encaminhar, para fins de apreciação e votação por esta Augusta Casa de Leis, o presente Projeto de Lei n.º 24/2022, que visa Abrir Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento de 2022, devido à falta de saldo nas dotações orçamentárias, torna-se necessário as devidas suplementações nas fichas indicadas para que seja aplicado os recursos em investimentos e melhoria na cidade.

Diante dos fatos acima narrados, temos a certeza que os EDIS desta casa conhecem a necessidade e a importância da abertura do crédito adicional suplementar em questão.

No aguardo da especial acolhida por essa Casa, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Aproveito a oportunidade para renovar os votos de elevada estima, e distinta consideração, desde já me coloco disposição para solucionar qualquer dúvida.

Atenciosamente,



ENIVANDER ALVES DE MORAIS
Prefeito Municipal